



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 085/2016

EM, 08 DE SETEMBRO DE 2016

INSTITUI A COMISSÃO DE
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
PARA 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII,

Considerando que o orçamento municipal reflete e substancia os objetivos e ações de um programa de governo;

Considerando que para sua elaboração faz-se necessário a participação de todas as secretarias, áreas e setores do Executivo Municipal e,

Considerando que o orçamento municipal é um instrumento de planejamento e que deve assentar-se em diretrizes e metodologia racional,

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituída a Comissão de Orçamento para elaboração da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2017 os seguintes servidores:

- I - Elvio Luis Ortega Lopes – Contador (COORDENADOR)**
- II – Dionísia Maidana Dedé (CONTROLADORIA INTERNA)**
- III – Cleide Antônia Dias Portilho (DIRETORA DE DEPARTAMENTO)**
- IV – Thiago de Oliveira Borges (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)**
- V – Mauro Martins Alvarenga (DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

Parágrafo Único – A comissão de orçamento, nomeada no caput deste artigo, será supervisionada pelo **Sr. Max Cesar Lopes – Secretário de Administração**.

ART. 2º - Compete à Comissão de Orçamento de que trata o artigo anterior:

I – Elaborar e publicar o edital de convocação da população através de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados, por exemplo: data de realização da audiência, local e horário;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

II – Comunicar, através de ofício, todas as autoridades, como por exemplo, Presidentes de Partido, Diretores de Escolas, Associações de Empresários, Presidentes de Bairro, Associações Benéficas, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, Presidentes de Sindicatos e demais autoridades não elencadas neste item. Os ofícios endereçados às autoridades deverão ser assinados pelo Coordenador da Comissão.

III – Realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) em conjunto com a Lei Complementar 131/2009, na Câmara Municipal;

IV – Coordenar as ações e atividades para montagem da proposta orçamentária municipal, para o exercício financeiro de 2017;

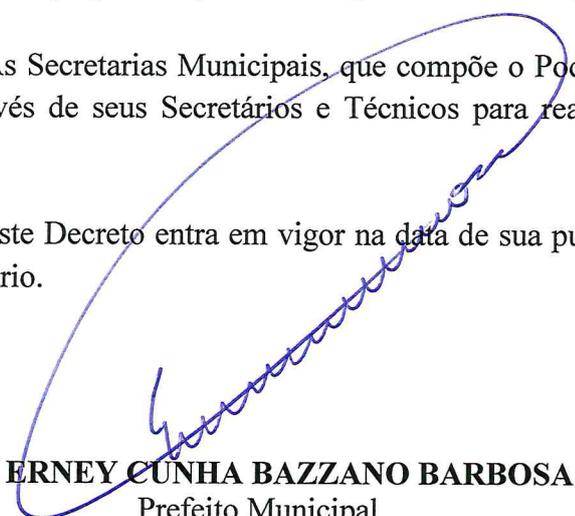
V – Instruir e auxiliar todas as secretarias e seus respectivos gestores na elaboração da sua proposta orçamentária;

VI – Analisar e selecionar, juntamente com os Secretários e Assessores, as propostas orçamentárias de cada unidade, para composição da proposta orçamentária global;

VII – Elaborar a proposta global de orçamento, dentro do prazo legal, após a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários;

ART. 3º - As Secretarias Municipais, que compõe o Poder Executivo, darão o apoio necessário através de seus Secretários e Técnicos para realização da proposta orçamentária de 2017.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal